



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 18

-----ATA N.º 19/2016-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

**Vice-Presidente: -- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES-----**

**Vereadores:----- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO-----**

**----- CÍNTIA MANUELA DA SILVA-----**

**----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO-----**

**----- NUNO RICARDO SILVA BARRACA-----**

-----\*\*-----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, e o Senhor Vereador, André da Costa Loureiro, em virtude de se encontrem no período de gozo de férias.-----

-----\*\*-----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

-----\*\*-----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

-----\*\*-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----\*\*-----

----- **Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Oliveira Henriques**, tendo prestado algumas informações sobre as atividades culturais promovidas pelo Município, e que têm tido muita adesão por parte do público em geral.-----

----- Seguidamente informou que as obras promovidas pela Câmara Municipal estão a decorrer normalmente, de acordo com a calendarização prevista, referindo-se, concretamente, à Beneficiação da Estrada do Casal Novo, cujos trabalhos se estimam concluir antes do início do ano letivo, assim como ao início dos trabalhos no edifício do Município, para acolher os novos serviços, no âmbito da implementação da Loja do Cidadão.-----

-----\*\*-----

----- **Aprovação da Ata:**-----

----- Presente a Ata Nr. 18/2016 da reunião realizada em 16 de agosto de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 18

todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- \*\* -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vice-Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

**Processos de Obras Particulares** -----

**Processos de Obras Municipais** -----

**Diversos** -----

----- \*\* -----

----- **PROC. OBRAS PARTICULARES** -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0382/D.O.T.O.M. (STOT)** -----

**Processos De Obras Particulares Despachados** -----

**Período De 09/08/2016 A 24/08/2016** -----

----- **Aprovação Definitiva** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Ana Cristina Cardoso Rosa	Rio Seco - Reguengo do Fetal	17/08/2016	81	2015

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 09 a 24 de agosto de 2016.** -----

----- \*\* -----

----- **PROC. OBRAS MUNICIPAIS** -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0383/D.O.T.O.M. (SOM)** -----

**Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)** -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período de 19/08/2016 (ref. 074 a 077), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0384/D.O.T.O.M. (SOM)** -----

**Melhoria das Condições de Mobilidade Urbana – Arruamentos, Passeios e Valetas na Freguesia da Batalha – Sinalização Vertical e Horizontal na Zona Industrial da Jardoeira** -----

**Auto de Receção Provisória** -----

**Empreiteiro: Britagem do Fetal, Lda.** -----

**Processo nº 06/DOM/2016** -----

**MGD n.º 272 de 12/08/2016** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 18

----- Presente o Auto de Receção Provisória supracitado, datado de 09 de agosto de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário a sociedade Britagem do Fetal, Lda., onde se informa que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita, verificando-se que houve uma correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra em causa.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0385/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Rua Nossa Senhora do Monte | Casal dos Lobos – S. Mamede** -----

**Auto de Receção Provisória** -----

**Empreiteiro: António Emílio Gomes & Filhos, Lda.**-----

**Processo n.º 04/DOM/016** -----

**MGD n.º 241 de 22/07/2016** -----

----- Presente o Auto de Receção Provisória supracitado, datado de 08 de agosto de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário a sociedade António Emílio Gomes & Filhos, Lda., onde se informa que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita, verificando-se que houve uma correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra em causa.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0386/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Rua Nossa Senhora do Monte | Casal dos Lobos – S. Mamede** -----

**Trabalhos a Menos (Art.º 379.º do CCP)** -----

**MGD n.º 241 de 22/07/2016** -----

----- Presente informação emitida em 10/08/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM a informar que, no seguimento do acompanhamento da empreitada designada em epígrafe e nos termos do artigo 379º do CCP, informa-se o Dono de Obra, que se constata a necessidade de executar trabalhos a menos (4.9% do valor da adjudicação), nomeadamente o fornecimento e execução de determinados trabalhos, no valor total de 4.575,00 € (+ IVA), pelos seguintes fundamentos:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 18

- Na reformulação/execução dos aquedutos, verificou-se que estes se encontravam tapados, após a sua limpeza e desobstrução, não foi necessária intervenção de substituição (artigo 2.1, artigo 2.2 e artigo 2.3);-----
- A zona de serventias (acesso a terrenos privados) ficou garantida com material granular, verificando-se a não necessidade de aplicação de manilhas (artigo 2.4); ----
- A localidade entre Casal dos Lobos e limite do concelho não tem “nome”, pelo que, se verificou a não necessidade de aplicar 2 sinais de localidade (artigo 5.1.5 e artigo 5.1.6) -----

----- Em anexo remete-se a informação relativa à espécie, quantidade de trabalhos, bem como respetivos preços e respetiva proposta dos trabalhos a menos discriminados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento que, relativamente à obra “Rua Nossa Senhora do Monte | Casal dos Lobos – S. Mamede”, constata-se a necessidade de suprir alguns trabalhos previstos e referidos na informação técnica supracitada, pelo que deliberou, por unanimidade, aprovar a supressão de trabalhos no valor de 4.575,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sem direito a indemnização, por aplicação do disposto no artigo 381.º a *contrário sensu* do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo o empreiteiro ser notificado deste facto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, conforme o proposto.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0387/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Beneficiação da Estrada do Casal Novo**-----

**Trabalhos a Menos (Art.º 379.º do CCP)**-----

**MGD n.º 2439 de 25/08/2016**-----

----- Presente informação emitida em 12/08/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM a informar que, no seguimento do acompanhamento da empreitada designada em epígrafe e nos termos do artigo 379º do CCP, informa-se o Dono de Obra, que se constata a necessidade de executar trabalhos a menos (2,18% do valor da adjudicação), nomeadamente a não execução de ramais domiciliários, no valor total de 5.824,09 € (+IVA). -----

----- Em anexo remete-se a informação relativa à espécie, quantidade de trabalhos, bem como respetivos preços e respetiva proposta dos trabalhos a menos discriminados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento que, relativamente à obra “Beneficiação da Estrada do Casal Novo”, constata-se a necessidade de suprir alguns trabalhos previstos e referidos na informação técnica supracitada, pelo que deliberou, por unanimidade, aprovar a supressão de trabalhos no valor de 5.824,09€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sem direito a indemnização, por aplicação do disposto no artigo 381.º a *contrário sensu* do Código de Contratação Pública**



(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo o empreiteiro ser notificado deste facto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, conforme o proposto.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0388/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Reabilitação de Edifício para Acolhimento de “Rede Europeia Investigadores e Universidade Sénior”**-----

**Concurso Limitado por Prévia Qualificação**-----

**Procedimento n.º 4944/2016**-----

**Processo interno 29/DOTOM/016**-----

**Relatório Preliminar**-----

**Fase de Qualificação (Artigo 184.º do CCP)**-----

**MGD n.º 288-09/2016**-----

----- Para conhecimento do Executivo, foi presente o Relatório Preliminar elaborado em 29/08/2016 pelo Júri do procedimento supracitado, que se transcreve: ---

----- «1. PRÉVIA:-----

1.1. Foi promovido o Concurso Limitado por Prévia Qualificação em referência, em cumprimento da Deliberação de Câmara n.º 2016/0358/DOTOM datada de 01 de agosto de 2016, publicado na II série do Diário da Republica n.º 151, de 8 de agosto de 2016.-----

1.2. A 29 de agosto de 2016, reuniu nos Paços do Concelho, o júri do procedimento supra identificado, com vista à análise das propostas apresentadas e elaboração do relatório preliminar.-----

2. -- CANDIDATURAS APRESENTADAS EM PRAZO:-----

Em prazo apresentaram candidaturas os seguintes candidatos, por esta ordem de entrada:-----

2.1. MIRATERRA - Obras Públicas, Lda.-----

2.2. MARCELINO & FILHOS, LDA.;-----

2.3. TECNORÉM Engenharia e Construções, S.A.-----

2.4. ALBERTO COUTO ALVES, S.A.-----

3. -- CANDIDATOS QUALIFICADOS:-----

Após a apreciação das candidaturas apresentadas o Júri do presente Concurso propõe admitir os seguintes candidatos, em conformidade com o documento anexo:-----

3.1. MIRATERRA - Obras Públicas, Lda.-----

3.2. MARCELINO & FILHOS, LDA.;-----

3.3. TECNORÉM Engenharia e Construções, S.A.-----

3.4. ALBERTO COUTO ALVES, S.A.-----

4. -- AUDIÊNCIA PRÉVIA-----

Para que se proceda à audiência prévia legalmente prevista, nos termos do Artigo 185.º e 123.º do CCP, devem notificar-se os concorrentes do teor do presente relatório



preliminar, convidando-se desde já os mesmos a pronunciarem-se, por escrito, no prazo de 5 dias.» -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório Preliminar elaborado em 29/08/2016 pelo Júri do procedimento supracitado, o qual será dado conhecimento aos respetivos concorrentes, nos termos legalmente previstos.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0389/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Parecer prévio vinculativo, para celebração de contrato de aquisição de serviços, com vista ao fornecimento de projetos de especialidade – Unidade de Apoio à Rede Europeia de Conhecimento (Casa da Juventude) – art.º 35.º da Lei 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016)** -----

**MGD n.º 277 de 18/08/2016**-----

----- Presente proposta n.º 98/2016/GAP emitida em 25/08/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

1. -A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016), estipula no artigo 35.º, para o ano de 2016, a exigência de parecer prévio vinculativo da competência do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos, serviços e entidades da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, mantendo-se nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março; -----
2. -A exigência legal de obtenção do parecer aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços, designadamente, a contratos nas modalidades de tarefa e avença, bem como aos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, entendendo-se por esta exemplificativamente, a consultoria jurídica, arquitetónica, informática e de engenharia;-----
3. -Os termos e a tramitação do parecer ora pretendido, obedece à Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e dos n.ºs 5, 6, 7 e 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, para contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa ou avença;-----
4. -Antes da decisão de contratar/renovar, deve o Presidente da Câmara solicitar ao Órgão Executivo a autorização para contratação de serviços externos em regime de tarefa ou avença, nos termos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, bem como à contratação de aquisições de outros serviços, designadamente de consultoria técnica;-----

----- São razões porque,-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, emitir parecer favorável à abertura de procedimento para o fornecimento de projetos de



especialidade para a Unidade de Apoio à Rede Europeia de Conhecimento (Casa da Juventude), nos seguintes termos:-----

-----**FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:**-----

**a) Descrição do contrato e seu objeto:**-----

Na sequência da elaboração do projeto de arquitetura para a recuperação do edifício do antigo hospital da Misericórdia pelo Sr. Arquiteto José Vieira, que será usado para a unidade de apoio à rede europeia de conhecimento e no sentido de poder elaborar o projeto de execução e caderno de encargos que possibilite a referida recuperação através de empreitada, verifica-se a necessidade de execução de projetos da especialidade, que se discriminam:-----

- 1.-Reconhecimento geotécnico e estudo geológico;-----
- 2.-Estabilidade, com escavação e contenção periférica;-----
- 3.-Projeto da rede de abastecimento de Águas;-----
- 4.-Projeto da rede de drenagens águas residuais domésticas;-----
- 5.-Projeto da rede de drenagens águas pluviais;-----
- 6.-Projeto de rede hidráulica de incêndios;-----
- 7.-Gás (dependendo da solução apresentada para a climatização e aquecimento de águas do edifício);-----
- 8.-Acústico;-----
- 9.-Segurança / Intrusão;-----
- 10.- Térmico/climatização (AVAC – Ventilação e Climatização);-----
- 11.- Rede de alimentação e o e Distribuição de Energia Elétrica;-----
- 12.- Projeto Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED);-----
- 13.- Projeto SCIE (incluindo plano de segurança com medidas de auto proteção, com elaboração do plano de prevenção e plano de emergência interno e plantas de segurança com a classificação de risco);-----
- 14.- Plano de segurança e saúde;-----
- 15.- Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição;-----
- 16.- Caderno de encargos e condições técnicas especiais de todos os projetos, incluindo medições e quantidades de trabalho;-----
- 17.- Pré Certificação Energética de acordo com Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS).-----

**b) Demonstração de não se tratar de trabalho subordinado:**-----

Não se trata de uma relação de trabalho subordinado, porquanto o(s) prestador(es) de serviço irá(ão) prestar a sua atividade:-----

1. Com autonomia técnica e sem a superintendência e/ou relação de autoridade de qualquer chefia ou órgão da estrutura organizacional da Autarquia;-----
2. O trabalho será realizado sem observância de um horário previamente definido;-----
3. A retribuição é independente do tempo despendido na execução das atividades de assessoria jurídica e de apoio judicial;-----



4. O(s) prestador(es) não se encontram numa situação de dependência económica face ao beneficiário da atividade.-----

**c) Justificação da inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir:**-----

1. A especialização em causa não pode ser superada através da constituição de relação jurídica de emprego público, porquanto se trata de um projeto urgente, com possibilidade de participação comunitária, cuja candidatura se encontra inserida na priorização de investimentos PARU, sob a designação de “Unidade de Apoio à Rede Europeia do Conhecimento para a Juventude”, pelo que não seria possível concluir o procedimento concursal em tempo útil;-----

2. Não obstante existir a possibilidade de utilização de trabalhadores com relação jurídica de emprego público para a execução dos referidos projetos, não seria viável destacar um técnico com formação específica para a elaboração dos preditos projetos em tempo útil, dada a especificidade do trabalho a desenvolver;-----

3. A Autarquia está, assim, impossibilitada de satisfazer a necessidade por via dos recursos próprios do Município.-----

**d) Enquadramento Orçamental**-----

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 20.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (24.600,00€). A respetiva verba encontra-se assegurada na rubrica orçamental da classificação económica da despesa 01/07010301 e na rubrica 2 242/2016/36-5 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016.-----

2. Mais se informa que a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se disponível no Orçamento Municipal de 2016, dando-se assim cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artº 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

**e) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:**

1. Propõe-se a adoção de abertura de procedimento por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do artigo 19.º, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual.-----

2. Nos termos dos artigos 36º e 38º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho.-----

**f) Demonstração do cumprimento e aplicação da Redução Remuneratória:**-----

Não aplicável, por força do estatuído na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, designadamente na alínea d) do artigo 2.º que prevê a eliminação completa da redução remuneratória a partir de 1 de outubro de 2016.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos números 5, 6**





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 18

e 10 da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à abertura de procedimento, por ajuste direto, tendo em vista a aquisição de serviços para o fornecimento de Projetos de Especialidade para a Unidade de apoio à rede europeia de conhecimento (Casa da Juventude), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 35.º do citado diploma legal. -----

-----\*\*-----

-----DIVERSOS

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0390/D.E.C.D.**-----

**Fornecimento de Fruta ao 1º CEB – Ano Letivo 2016/2017**-----

**MGD n.º 256 de 18/08/2016**-----

----- Presente informação n.º 256 emitida em 18/08/2016 pelo senhor vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Oliveira Henriques, a informar que no seguimento do fornecimento de Fruta Escolar ao 1º CEB, apresenta-se o valor orçamentado para a distribuição de fruta aos estabelecimentos da Rede Pública do Concelho da Batalha de 19 de setembro de 2016 a 23 junho de 2017, sendo (12 semanas X dois fornecimentos semanais X 501 alunos) em 2016 e (21 semanas X dois fornecimentos semanais X 501 alunos) em 2017. -----

----- Mais se informa que a fruta a distribuir consistirá nas seguintes variedades: Maçã, Pêra, Banana, Laranja, Clementina e ainda de Tomate e Cenoura.-----

----- A Fruta a distribuir, deve obedecer obrigatoriamente a um dos seguintes regimes públicos de qualidade certificada: produção Integrada, produção biológica, denominação de origem protegida, indicação geográfica protegida ou proteção integrada.-----

----- Para além da distribuição de fruta propriamente dita, o Programa estabelece a obrigatoriedade de realização de medidas de acompanhamento, medidas e ações que enfatizem as vantagens do consumo de fruta e hortícolas pela população estudantil.-----

----- O fornecimento de fruta para o ano letivo orça em 4.959,90€ + IVA (6%), sendo:-----

Ano 2016: 1.911,82€;-----

Ano 2017: 3.345,68€-----

----- Mais se informa que a despesa relativa ao ano de 2016 encontra-se cabimentada através da R.I n.º 280, datada de 18/08/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1962.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, no âmbito da autorização prévia genérica, relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, deliberou, por unanimidade, suportar a despesa inerente ao fornecimento de fruta a todos os alunos que frequentam os**



**estabelecimentos de ensino do 1.º CEB da Rede Pública do Concelho da Batalha, atento o exposto na informação supracitada.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0391/D.E.C.D.**-----

**Fornecimento de Fruta ao Pré-Escolar – Ano Letivo 2016/2017**-----

**MGD n.º 257 de 18/08/2016**-----

----- Presente informação n.º 256 emitida em 18/08/2016 pelo senhor vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Oliveira Henriques, a informar que no seguimento do fornecimento de Fruta Escolar ao 1º CEB, considera o Município, igualmente importante, proceder à distribuição de fruta a todos os alunos que frequentam o ensino Pré-Escolar. Desta forma, solicitou o Município da Batalha orçamento para a distribuição de fruta (maçã, pera e banana) para o período de 19 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017, sendo (13 semanas X dois fornecimentos semanais X 220 alunos) em 2016 e (22 semanas X dois fornecimentos semanais X 220 alunos) em 2017.-----

----- Este fornecimento para o ano letivo importa em 1.848,00€ + IVA (6%), sendo:-----

Ano 2016: 727,58€;-----

Ano 2017: 1.231,70€-----

----- Mais se informa que a despesa relativa ao ano de 2016 encontra-se cabimentada através da R.I n.º 281, datada de 18/08/2016, com o lançamento de cabimento n.º 1950.-----

**A Câmara Municipal apreciou e, no âmbito da autorização prévia genérica, relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, deliberou, por unanimidade, suportar a despesa inerente ao fornecimento de fruta a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do pré-escolar da Rede Pública do Concelho da Batalha, atento o exposto na informação supracitada.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0392/G.A.P.**-----

**Programa Municipal de Bolsa de Manuais Escolares**-----

**MGD n.º 134 de 22/08/2016**-----

----- Presente proposta n.º 97/2016/GAP emitida em 19/08/2016 pelo senhor presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «O Município da Batalha ciente que a educação é um fator determinante na qualificação dos cidadãos e, conseqüentemente, no desenvolvimento sustentável do território, bem como das condições sociais e económicas das famílias que têm crianças e jovens em idade escolar, decidiu criar uma Bolsa de Manuais Escolares, gerida pela Autarquia e destinada a apoiar os alunos do mencionado Agrupamento de Escolas.-----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 18

----- O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. Constituem modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar, entre outros, os auxílios económicos. Consideram-se auxílios económicos, no caso do 1.º ciclo do ensino básico, os encargos decorrentes das refeições, livros e outro material escolar. -----

----- O acesso a estes apoios é determinado em função da situação socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares, nomeadamente pelo posicionamento nos escalões de rendimento para efeitos de atribuição de abono de família e correspondente escalão de apoio. -----

----- Através de despachos publicados anualmente, o membro do Governo responsável pela área da educação procede à atualização do valor das participações devidas, bem como das correspondentes mensalidades e capitações a vigorar em cada ano letivo.-----

----- Nesse âmbito, atualmente o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar. No anexo III do referido despacho, encontram-se definidos os valores mínimos de participação para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, tendo os municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar. -----

----- Acresce que no termos do artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), no início do ano letivo 2016/2017, são cedidos gratuitamente, pelo Ministério da Educação, os manuais escolares a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.-----

----- Deste modo, esta ação do Município da Batalha, em consonância com o citado Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, permitirá o acesso mais alargado a manuais escolares por parte dos alunos do 2.º, 3.º e 4.º anos do 1º ciclo do ensino básico, bem como a sua responsabilização por uma utilização adequada.-----

----- O apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, em complemento com a Ação Social Escolar, é sempre feito a título de empréstimo. A participação para a aquisição de novos manuais só ocorre depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares da Autarquia.-----

----- O empréstimo de manuais escolares consiste na disponibilização de manuais escolares, a título devolutivo, aos alunos do 1º ciclo, em complemento com a Ação Social Escolar. Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos.-----

----- Face ao exposto, considerando que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, e tendo em conta que, conforme o artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), no início do ano letivo



2016/2017, são cedidos gratuitamente os manuais escolares a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, tenho a honra de propor que: -----

----- Que a Câmara Municipal da Batalha delibere criar uma Bolsa de Manuais Escolares, gerida pela Autarquia e destinada a apoiar todos os alunos do 2.º ao 4.º anos do 1.º ciclo da rede pública do ensino básico do concelho, com início no ano letivo 2016/2017, a funcionar nos seguintes termos: -----

----- **Circular n.º 01/2016 (Anexo à Deliberação n.º xxx/2016)** -----

----- PROGRAMA MUNICIPAL DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES -----

**1.º (Objeto)** -----

A presente Circular define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da bolsa de manuais escolares, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes. -----

**2.º (Bolsa de manuais)** -----

A bolsa é constituída pelos manuais escolares devolvidos pelos alunos que deles foram beneficiários e que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização, de acordo com as especificidades das disciplinas a que respeitam e o tipo de utilização para que foram concebidos, bem como por aqueles que sejam doados à Autarquia, ou sejam adquiridos com verbas próprias para o efeito. -----

**3.º (Intervenientes)** -----

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da bolsa: -----

a) A Autarquia; -----

b) Os alunos do Agrupamento de Escolas da Batalha; -----

c) Os encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior. -----

**4.º (Deveres da Autarquia)** -----

À Autarquia compete: -----

1. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos nesta Circular, bem como apoiar as famílias nesse processo. -----

2. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a bolsa e dos respetivos beneficiários. -----

**5.º (Deveres do aluno e do encarregado de educação)** -----

Ao aluno e encarregado de educação compete: -----

1. Colaborar com a Autarquia no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos nesta Circular. -----

2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio. -----

3. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo. -----

**6.º (Periodicidade)** -----

O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo. --

**7.º (Empréstimo)** -----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 18

1. O processo de empréstimo inicia-se com solicitação por parte dos alunos/encarregados de educação dos manuais que necessitam.-----
2. A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços da Autarquia mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno e do encarregado de educação. ----
3. A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário, e respetivo encarregado de educação, da presente Circular e a sua total aceitação. ----
4. A entrega/comparticipação dos manuais ocorre durante as primeiras semanas de setembro, salvo aqueles que se encontrem em rotura de stock que serão entregues logo que disponibilizados pelas editoras.-----

**8.º (Devolução)**-----

1. A devolução à Autarquia dos manuais escolares postos à disposição do aluno ou cuja aquisição foi comparticipada pela Câmara Municipal da Batalha, ocorre no final de cada ano de escolaridade. -----
2. O dever de restituição recai sobre o encarregado de educação ou no aluno, quando maior, e ocorre nos dez dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano de escolaridade frequentado pelo aluno.-----
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ano de escolaridade ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão, informando para o efeito a Autarquia nos dez dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano de escolaridade frequentado pelo aluno. -----

**9.º (Sanções)** -----

1. A não restituição dos manuais escolares, nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte exceto se houver pagamento do valor de capa do manual disponibilizado;-----
2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando: -----
  - a) Não apresente a totalidade das páginas;-----
  - b) As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral; -----
  - c) Não apresente capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.-----

**10.º (Dúvidas e casos omissos)**-----

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação da presente circular serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara. -----

**11º (Regime transitório)**-----



No ano letivo 2016/2017 dada a inexistência de uma bolsa de manuais escolares já constituída, haverá lugar ao pagamento contra fatura do valor despendido da aquisição de manuais que serão integrados na bolsa de manuais da Autarquia.-----

**12.º (Entrada em vigor e divulgação)**-----

1. O presente programa entra em vigor após deliberação da câmara municipal e aplica-se ao presente ano letivo de 2016/2017 e seguintes.-----
2. A divulgação aos pais e encarregados de educação será efetuada através de folheto a distribuir, pelo Agrupamento de Escolas, através dos Coordenadores de Estabelecimento de Ensino e/ou Professores Titulares de Turma, no final de cada ano letivo e de cartaz a afixar nos estabelecimentos de ensino e nos Serviços da Câmara Municipal. --- -----
3. Cumulativamente, será também efetuada divulgação, através de e-mail/sms, aos encarregados de educação dos alunos inscritos nos serviços da Componente de Apoio à Família, a frequentar atualmente os 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade. -----
4. Todas as informações relativas à iniciativa estarão disponíveis no site e no Atendimento da Câmara Municipal.-----
5. O endereço eletrónico de contacto será [cultura@cm-batalha.pt](mailto:cultura@cm-batalha.pt) -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa Municipal da Bolsa de Manuais Escolares, nos termos propostos.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0393/G.A.P.**-----

**Proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Autoridade Tributária (Serviço Distrital de Finanças de Leiria)**-----

**MGD n.º 137 de 26/08/2016**-----

----- Presente proposta n.º 39/2016/GAV emitida em 23/08/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: --- -----

----- «Considerando que,-----

- 1.-Tem vindo a ser assegurado com a Administração Tributária, através do Serviço Distrital de Finanças de Leiria, um acordo de cooperação institucional para partilha, tratamento e processamento de informação que visa a administração e cobrança de vários tributos, cujo produto constitui receita própria do município, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal;-----
- 2.-Os impostos e outros tributos autárquicos liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da receita dos municípios, representando, quanto ao Município da Batalha, cerca de 35,64% das suas receitas correntes anuais (impostos diretos: Derrama, IMI, IUC e IMT);-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 15 de 18

- 3.-Mantém-se a necessidade de otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais; -----
- 4.-O Município da Batalha detém informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação;-----
- 5.-No âmbito do processo de instalação dos Serviços de Finanças da Batalha na Loja do Cidadão, a funcionar futuramente no Edifício Paços do Concelho, justifica-se uma maior interoperabilidade entre serviços e a consolidação de procedimentos administrativos partilhados que venham facilitar a acessibilidade dos cidadãos às novas funcionalidades a disponibilizar naquele espaço;-----
- 6.-É premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real;-----
- 7.-O Município da Batalha detém um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património; -----
- 8.-É do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e o Município da Batalha uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria do município, -----  
----- Constituem fundamentos, pelos quais tenho a honra de propor que o Executivo, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 5 do artigo 17.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprecie e delibere no sentido da: -----  
----- Aprovação do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município da Batalha e a Direção de Finanças de Leiria, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos do documento que se anexa, mandatando o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, para outorgar o predito documento.-- -----  
----- Anexo:-----  
Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município da Batalha e a Direção de Finanças de Leiria, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).»-----  
-----**A Câmara Municipal apreciou e, atento aos fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de um Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município da Batalha e a Direção de Finanças de Leiria, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos e**



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 18

condições constantes da minuta de protocolo que aqui se dá por integralmente reproduzida, registada no MGD n.º 134 de 22/08/2016. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, mandar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0394/D.A.G. (G.D.SOCIAL) -----**

**Academia Sénior da Batalha -----**

**MGD n.º 76 -09/2016 -----**

----- Presente informação n.º 49/2016 emitida em 28/08/2016 pela senhora vereadora em regime de permanência, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve a informar que o projeto da Academia Sénior da Batalha, promovido pelo município da Batalha, consiste essencialmente num programa que pretende dinamizar atividades culturais de educação não-formal, recreativas e de convívio para a população sénior do Concelho, com mais de 55 anos.-----

----- No dia 18 de janeiro de 2016 foi outorgado entre o Município da Batalha e a Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim), entidade que desenvolve um trabalho na componente de formação sénior, com recursos especializados, um protocolo tendo em vista a atribuição da componente formativa da Academia Sénior nas áreas de informática e artes plásticas à citada associação.-----

----- Considerando que o programa tem vindo a ser considerado uma mais-valia para os alunos, com avaliação positiva por todos os intervenientes, sugere-se dar continuidade ao Programa Academia Sénior para o ano 2016/2017.-----

----- Assim, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de aprovar a renovação do projeto da Academia Sénior para o ano letivo 2016/2017, mediante a elaboração de um novo protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Batalha e a Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim), tendo como objeto o desenvolvimento do projeto da Academia Sénior da Batalha para o ano letivo 2016/2017.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do projeto da Academia Sénior para o ano letivo 2016/2017, através da celebração de um protocolo de colaboração com a Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim), para continuação do trabalho desenvolvido na componente de formação para a população sénior do Concelho, no âmbito da iniciativa já promovida no ano transato.-----**

-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.-----





-----  
\*\*

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0395/D.E.C.D.**-----

**Pedido de apoio para transporte individual em Táxi-Pedro Emanuel Sousa Cunha**-----  
**MGD n.º 263 de 16/08/2016**-----

----- Presente informação n.º 263 emitida em 16/08/2016 pela senhora vereadora em regime de permanência, Cíntia Manuela da Silva, a informar que, nos últimos dois anos letivos, tem o Município da Batalha concedido o apoio ao aluno Pedro Emanuel Cunha com o transporte individual em táxi, considerando a necessidade do seu local de residência, na Golpilheira para o Colégio de S. Mamede, estabelecimento que o mesmo frequentava até ao término do ano letivo 2015/2016. -----

----- De realçar que, considerando o estado clínico do aluno, é recomendada a intervenção em diferentes áreas como neuropsicologia, terapia da fala, terapia ocupacional, fisioterapia e psicomotricidade. -----

----- No ano transato, o aluno frequentou o Conservatório de Fátima, tendo o horário sido compatível com o transporte efetuado pelo serviço de táxi em 2 dias por semana, tendo sido superiormente autorizado o acréscimo financeiro com este transporte. -- -----

----- No presente ano letivo 2016/2017, a iniciar em setembro, o aluno vê-se forçado a mudar de estabelecimento de ensino pois irá frequentar o 10º ano e o Colégio de São Mamede não possibilita esta continuidade aos seus alunos, tendo o aluno Pedro Emanuel Cunha optado por efetivar matrícula na Escola Rural e Social de Leiria, próxima dos Marrazes.-----

----- Neste sentido, a Encarregada de Educação do citado aluno solicita o transporte em táxi para a Escola de Leiria, assim como a continuidade do transporte às 5ª feiras para o Conservatório de Fátima.-----

----- Face ao exposto foi solicitado orçamento ao taxista Semeão & Ferreira, Lda., tendo o mesmo apresentado a seguinte proposta:-----  
Transporte da residência para a Escola Formação Social e Rural e regresso de 2ª a 6ª feira - €25,00/dia e transporte da Escola à 5ª feira para o Conservatório de Fátima e regresso a casa - € 55,00.-----

----- Neste sentido, e tratando-se de um agregado familiar com poucos recursos financeiros, propõe-se que o Executivo aprecie e delibere aprovar a renovação da comparticipação das despesas inerentes ao transporte do aluno Pedro Emanuel Sousa Cunha, até ao montante de 5.000,00€.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, atendendo que se trata de um agregado familiar com poucos recursos financeiros, deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação da comparticipação das despesas inerentes ao transporte do aluno Pedro Emanuel Sousa Cunha, para o próximo Ano Letivo 2016/2017, nos termos supra referidos, adjudicando o serviço ao taxista Semeão & Ferreira, Lda., até ao montante de 5.000€, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29**



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 18 de 18

de janeiro, na sua redação atual. A despesa em causa tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica 020210 e na rubrica 2 212 2016/17 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016.-----

----- \*\* -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0396/G.A.P. - -----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.-----

----- \*\* -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e dez minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 29-08-2016 -----

O Vice-Presidente da Câmara,

~~~~~

A Secretária do G.A.P.

~~~~~